



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECRETO N.º 5.451/2018
DE: 20/03/2018

FIXA DATA PARA VENCIMENTO DO IPTU/2018, EM CONFORMIDADE COM ART. 87 DA LEI Nº 0854/93 DE 16/12/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a data de **30 de maio de 2018**, como limite para pagamento da cota única do IPTU do Município de Boa Esperança-ES, com desconto de 20 % (vinte por cento), conforme art. 88 da Lei nº 0854/93 ou primeira parcela, a quem optar por pagamento em 03 (três) parcelas sucessivas.

Parágrafo único. A segunda parcela terá vencimento em **29 de junho de 2018** e terceira em **30 de julho de 2018**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 20 dias do mês de março de 2018.

VALDIR RAMOS MATTUSOCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

LÓIDE MARINHO VERLY
Secretária Municipal de Fazenda